



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil do Instituto Maria , para atendimento às crianças de creche (0 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento integral, com oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO Nº: 4.656/2016/Vol.01 e 02 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 13.736/2021	
PARECER CME/JF Nº: 20/2024	APROVADO EM: 20/03/2024

I. RELATÓRIO:

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento do **Instituto Maria**, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora. A Instituição encontra-se sediada na Rua São Mateus, nº 1.001, São Mateus, nesta cidade, atendendo a crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento integral, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 5.310, de 18 de janeiro de 2022 (publicada em 19 de janeiro do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2020. Para tanto, foi considerada a emissão dos Pareceres nº 78 e nº 116 - CME/JF - aprovados, respectivamente, em 19 de novembro e 17 de dezembro de 2021.

O **Instituto Maria** firmou, durante alguns anos, parceria com a Prefeitura de Juiz de Fora, com a interveniência da Secretaria de Educação, através de Termos de Colaboração para o atendimento educacional. Em 21 de fevereiro de 2022, a SATIFIP encaminha à SEPART o processo eletrônico acima referenciado informando que, a parceria firmada com a Instituição encerrou-se em 22 de janeiro de 2022.

A solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Instituição foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 28 de agosto de 2023, através do Processo Eletrônico nº 13.736/2021, disponibilizado na



Lei Municipal nº 12.086/2010

plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIÇÃO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução anteriormente mencionada.

Informamos que atualmente a Instituição atende 60 (sessenta) crianças.

Destacamos abaixo, informações contidas no Memorando de Verificação “in loco” emitido pela equipe da SEPART:

* O imóvel foi construído para atendimento a bebês, adolescentes e jovens em regime de internato, sendo posteriormente adaptado para fins educacionais; As salas de atividades são amplas, iluminadas, ventiladas e com mobiliário apropriado à Educação Infantil;

* O prédio encontra-se em bom estado de conservação e oferece um ambiente com ótimas condições de higiene/limpeza e bem-estar às crianças;

* O prédio é constituído de 02 pavimentos. No 1º pavimento há 02 entradas: a entrada principal se faz através de escadas e outra na lateral da entrada principal, através do estacionamento, sendo essa livre de barreiras arquitetônicas;

* O acesso ao 2º pavimento se faz através de escada e rampa, assegurando acessibilidade universal a crianças e adultos em ambos os pavimentos. Portanto, está em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução 001/2013 – CME, título IV, artigo 24, inciso X (grifo nosso).

O horário de funcionamento da Instituição é de segunda a quinta-feira é de 7:00 às 17:00 e na sexta-feira de 7:00 às 16:00, conforme consta nas normas internas;

Rede Física:

1º Pavimento:

Sala de Atividades:

Nido I (Berçário I) medindo 80,35m², atende 09 bebês de 0 à 1 ano;

Nido II (Berçário II) medindo 107,64m², atende 07 bebês de 1 à 2 anos;

Agrupamento I (2 anos) medindo 114 m², atende 11 crianças de 2 anos;

Agrupamento II (3 anos) medindo 86,46m², atende 13 crianças de 3 anos;

Agrupamento III (4 anos) medindo 84m², atende 12 crianças de 4 anos;

Agrupamento IV (5 anos) medindo 74m², atende 08 crianças de 5 anos;

01 sala de presidência / direção medindo 68,85m²;

01 sala de coordenação pedagógica/sala de professores medindo 7,15m²;

01 sala de reunião/atendimento individualizado;

01 secretaria medindo 20,40m²;

02 áreas livres cobertas;

01 área verde;

04 instalações sanitárias apropriadas à Educação Infantil;

06 instalações sanitárias comuns;

01 área de serviço;



Lei Municipal nº 12.086/2010

01 refeitório medindo 329,56m²;
01 cozinha medindo 121,80m²;
01 sala de vídeo medindo 38,25m²;
01 sala de informática medindo 58,65m²;
02 consultórios médicos medindo, respectivamente, 14,70m²; 10,73m²;
01 consultório odontológico medindo 15,91m²;
01 sala de nutrição medindo 26,85m²;
01 almoxarifado medindo 22,79m²
01 biblioteca/brinquedoteca/musicalização medindo 13,19m²;
1 sala medindo 79,73m², utilizada para as atividades de movimento (dança, educação física e outras);
01 auditório medindo 52,01m²;
01 sala de reuniões medindo 26,26m²;

Instalações Sanitárias:

* 01 instalação sanitária feminina medindo 15,07m² com 03 chuveiros, 04 vasos e bancada com 02 pias apropriados à Educação Infantil;
* 01 instalação sanitária masculina medindo 15,07m² com 03 chuveiros, 04 vasos e 01 mictório e bancada com 02 pias apropriados à Educação Infantil;
* 01 instalação sanitária medindo 19,12m² destinada ao banho das crianças com 01 trocador, 03 chuveiros, 03 vasos e 01 pia apropriados à Educação Infantil;
* 01 instalação sanitária feminina medindo 16,74m² com 03 chuveiros, 04 vasos e bancada com 02 pias de tamanho comum;
* 01 instalação sanitária masculina medindo 17,36m² com 03 chuveiros, 02 vasos, 01 mictório e bancada com 02 pias de tamanho comum;
* 01 instalação sanitária feminina medindo 20,47m² com 04 chuveiros, 03 vasos e bancada com 04 pias de tamanho comum;
* 01 instalação sanitária masculina medindo 20,47m² com 04 chuveiros, 04 vasos e bancada com 04 pias de tamanho comum;
* 01 instalação sanitária feminina medindo 5,92m² com 01 chuveiro, 02 vasos e 01 pia de tamanho comum;
* 01 instalação sanitária masculina medindo 5,55m² com 01 chuveiro, 01 vaso e 01 pia de tamanho comum.
[...]

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

Há na instituição equipamentos, mobiliários, materiais didáticos, pedagógicos e brinquedos em quantidade significativa para atender as diferentes faixas etárias. As organizações dos espaços propiciam a interação entre as crianças e seus pares, além de favorecer o desenvolvimento de atividades lúdicas.

Do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar:

O Regimento Escolar normatiza o processo de trabalho administrativo e pedagógico da Instituição [...]

O Projeto Político Pedagógico baseado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009) e BNCC da Educação Infantil; tem como objetivo as práticas indissociáveis de educar e cuidar em um ambiente favorável ao desenvolvimento integral da criança. Considera a criança como sujeito ativo de seu processo de desenvolvimento e o professor como mediador deste processo com intencionalidades pedagógicas



Lei Municipal nº 12.086/2010

[...]

Diante do exposto, consideramos que o Instituto Maria, possui condições de obter a renovação de registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento à faixa etária de creche (04 meses a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em tempo integral, com oferta de alimentação.

Registramos que o número de profissionais é compatível com o quantitativo de crianças matriculadas, encontrando-se em consonância com a jornada letiva e com a legislação vigente

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 – CME/JF, aprovando a renovação do registro e autorização de funcionamento do **Instituto Maria**, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2023.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 20 de março de 2024.

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 21 de março de 2024.

Nádia de Oliveira Ribas

Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 20/2024 - 4

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld,1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com